

Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 2.371/2004

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.216/2001 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Ficam transferidas à Secretaria Municipal de Cultura, as atividades referentes a cultura, desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Cultura e Esportes, integrante da estrutura do Gabinete do(a) Prefeito(a), nos termos do art. 6º da Lei nº 2.216/2001.

Art. 2º Ficam criados:

I – na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura.

- a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Cultura, símbolo CC-1;
- b) 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal de Cultura, símbolo CC-2;
- c) 05 (cinco) funções gratificadas, símbolo FG-1;

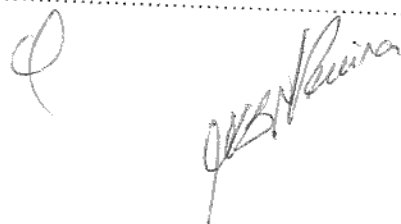
II – na estrutura do Gabinete do(a) Prefeito(a), 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor(a) Técnico(a) N1, símbolo CC-1.

Art. 3º À Lei nº 2.216/2001, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal são introduzidas as seguintes alterações:

“Art. 4º A Administração Direta do Poder Executivo tem a seguinte estrutura:

.....
XV – Secretaria Municipal de Cultura.”

“Art. 6º

.....




Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

II – Órgão de Direção Superior:

b) Coordenadoria de Esportes:

b.1 Subcoordenadoria de Esportes:

b.1.1 articulador de atividades de eventos esportivos;

b.1.2 articulador de atividades de controle de espaços esportivos

públicos;

b.1.3 articulador de atividades recreativas.

c)

III – Órgãos de Execução Intermediária:

a)

b)

c)

d)

SEÇÃO XV

Da Secretaria Municipal de Cultura

Subseção I

Da Competência

Art. 32 A. A Secretaria Municipal de Cultura tem a competência de assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo; e, concomitantemente: planejar, coordenar, e executar programas, projetos e atividades relativas às políticas públicas na área da cultura.

Subseção II

Da Estrutura

Art. 32 B. A Secretaria Municipal de Cultura executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa-organizacional, a saber:

I – Órgão de Direção Superior:

a) Gabinete do(a) Secretário(a) integrado pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Subsecretário(a);

II – Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades Básicas:

a) Divisão de Apoio Administrativo;

b) articulador de atividades artísticas e artesanais;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

- c) articuladora de atividades folclóricas;
- d) articuladora de atividades da Biblioteca Municipal;
- e) articuladora de atividades de patrimônio histórico e cultural.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Arapiraca 29 de dezembro de 2004.

Célia Maria Barbosa Rocha
Prefeita

Maria Betânia Nunes Pereira
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 29 dias do mês de dezembro do ano de 2004.